

I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 48/2025

Itaúna, 19 de novembro de 2025.

Ofício

Rito: Lei Federal 14.133/2021

DE: Jardel Silva Guimarães

Gerente Institucional

PARA: Sílvio José Vilaça

Gerente Administrativo e Financeiro

Prezado Gerente,

Solicito que seja realizada a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 19/12/2025, a partir das 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O material, objeto deste Termo de Referência, visa atender às necessidades da Câmara Municipal no evento de Comemoração Natalina, evento esse que marca o encerramento das atividades desta Casa de Leis no ano de 2025.

2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os produtos do presente Termo de Referência, deverão seguir as especificações abaixo detalhadas. O fornecedor deverá garantir o menor preço global apresentado na proposta que será elaborada.

2.2. Somente pessoa jurídica poderá executar o objeto deste instrumento.

2.3. O evento será para 70 (SETENTA) pessoas adultas, e ocorrerá das 12h00 às 18h00 no dia 19/12/2025.

2.3. Os serviços devem ser prestados na data, local e horário definidos pelo CONTRATANTE.

2.4. Os serviços serão acompanhados por 02 (dois) garçons, cozinheiras e ajudantes, sendo em números suficientes para atender bem o serviço solicitado.

2.5. A vencedora do certame deverá montar sua estrutura de cozinha nas dependências da Câmara, contendo sua equipe de cozinheiras(os), assistentes, como também fogão, botijão de gás, forno, pratos, talheres, copos, panelas, taças, pratinhos, garfinhos, guardanapos, 02(DUAS) caixas térmi-

cas e demais utensílios necessários para execução do mesmo; incluir quebras (danos ou outros possíveis gastos).

2.6. Salão de festas: deverá ser colocado 10 jogos de mesas com tampão, forros de mesa, e cadeiras para acomodar o número de 07 pessoas por mesa.

2.7. Será disponibilizado 02 mesas grandes pela Câmara, para servir como aparador (onde serão colocados os alimentos, necessitando somente de forros grandes para a mesma.

2.8. A CONTRATADA deverá transportar para a Câmara Municipal de Itaúna de forma adequada todos produtos a serem servidos no evento.

2.9. Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar incluídos no preço, o qual deverá, ainda, abranger toda atividade ou material necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, NÃO CABENDO, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tais como eventuais danos ou extravios de utensílios, como também hora excedente se ser solicitado.

2.10. Os alimentos e bebidas deverão ser suficientes para atender o número de pessoas supracitado, para 06 horas de duração do evento.

3. CARDÁPIO:

3.1. MESA DE BUTECO:

- 4Kg Torresmo
- 3Kg Mandioca
- 200 un Espetinho filé (servido à volante)
- 200 un Espetinho de frango com bacon
- 200 un Canapé Salaminho com cream cheese com molho de pimenta vermelha
- 100 un Medalhão de Palmito (presunto e muçarela)
- 100 un de espetinho caprese
- 200 un Almôndegas com molho sugo
- 100 un de isca de boi (alcatra) na manteiga de garrafa
- 150 un Coxinhas de limão siciliano
- 150 un Croquete desfiado
- 100 un de folhado com azeitonas
- 5 kilos de batata frita, 2 kilos de mussarela e 1 kilo bacon para ser servido em porções

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. PRATO PRINCIPAL:

O prato principal deverá ser servido a partir das 13h30m.

- 4 kg Arroz branco
- 07 kg de pernil assado
- 07 kg de coxa de frango sem osso assada no molho de laranja,
- Salada tropical, alface roxa, alface americana, tomatinho, palmito, manga, morango kiwi.
- 05 kg de macarronada com 2 kilos de carne moída
- 07 litros de tutu de feijão

3.3. BEBIDAS:

- PET Coca cola
- PET Coca cola zero
- PET Guaraná
- Suco Abacaxi Natural
- Suco Laranja Natural
- Água Natural
- Pct de gelo
- Pct de gelo escama

OBSERVAÇÃO:

AS BEBIDAS DEVERÃO SER EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER A TODOS DURANTE TODO O PERÍODO.

3.4. SOBREMESA:

- 100 un Petit Gateau
- 6kg Sorvete de creme

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Classificação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Jardel Silva Guimarães
Gerente Institucional





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA **Art. 6º XXIII da Lei Federal N.º 14.133/2021**

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 19/12/2025, a partir das 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

2. JUSTIFICATIVA:

O material, objeto deste Termo de Referência, visa atender às necessidades da Câmara Municipal no evento de Comemoração Natalina, evento esse que marca o encerramento das atividades desta Casa de Leis no ano de 2025.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os produtos do presente Termo de Referência, deverão seguir as especificações abaixo detalhadas. O fornecedor deverá garantir o menor preço global apresentado na proposta que será elaborada.

3.2. Somente pessoa jurídica poderá executar o objeto deste instrumento.

3.3. O evento será para 70 (SETENTA) pessoas adultas, e ocorrerá das 12h00 às 18h00 no dia 19/12/2025.

3.3. Os serviços devem ser prestados na data, local e horário definidos pelo CONTRATANTE.

3.4. Os serviços serão acompanhados por 02 (dois) garçons, cozinheiras e ajudantes, sendo em números suficientes para atender bem o serviço solicitado.

3.5. A vencedora do certame deverá montar sua estrutura de cozinha nas dependências da Câmara, contendo sua equipe de cozinheiras(os), assistentes, como também fogão, botijão de gás, forno, pratos, talheres, copos, panelas, taças, pratinhos, garfinhos, guardanapos, 02(DUAS) caixas térmicas e demais utensílios necessários para execução do mesmo; incluir quebras (danos ou outros possíveis gastos).

3.6. Salão de festas: deverá ser colocado 10 jogos de mesas com tampão, forros de mesa, e cadeiras para acomodar o número de 07 pessoas por mesa.

3.7. Será disponibilizado 02 mesas grandes pela Câmara, para servir como aparador (onde serão colocados os alimentos, necessitando somente de forros grandes para a mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



3.8. A CONTRATADA deverá transportar para a Câmara Municipal de Itaúna de forma adequada todos produtos a serem servidos no evento.

3.9. Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar incluídos no preço, o qual deverá, ainda, abranger toda atividade ou material necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, NÃO CABENDO, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tais como eventuais danos ou extravios de utensílios, como também hora excedente se ser solicitado.

3.10. Os alimentos e bebidas deverão ser suficientes para atender o número de pessoas supracitado, para 06 horas de duração do evento.

4. CARDÁPIO:

4.1. MESA DE BUTECO:

- 4Kg Torresmo
- 3Kg Mandioca
- 200 un Espetinho filé (servido à volante)
- 200 un Espetinho de frango com bacon
- 200 un Canapé Salaminho com cream cheese com molho de pimenta vermelha
- 100 un Medalhão de Palmito (presunto e muçarela)
- 100 un de espetinho caprese
- 200 un Almôndegas com molho sugo
- 100 un de isca de boi (alcatra) na manteiga de garrafa
- 150 un Coxinhas de limão siciliano
- 150 un Croquete desfiado
- 100 un de folhado com azeitonas
- 5 kilos de batata frita, 2 kilos de mussarela e 1 kilo bacon para ser servido em porções

4.2. PRATO PRINCIPAL:

O prato principal deverá ser servido a partir das 13h30m.

- 4 kg Arroz branco
- 07 kg de pernil assado
- 07 kg de coxa de frango sem osso assada no molho de laranja,
- Salada tropical, alface roxa, alface americana, tomatinho, palmito, manga, morango kiwi.
- 05 kg de macarronada com 2 kilos de carne moída
- 07 litros de tutu de feijão

4.3. BEBIDAS:

- PET Coca cola



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



- PET Coca cola zero
- PET Guaraná
- Suco Abacaxi Natural
- Suco Laranja Natural
- Água Natural
- Pct de gelo
- Pct de gelo escama

OBSERVAÇÃO:

AS BEBIDAS DEVERÃO SER EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER A TODOS DURANTE TODO O PERÍODO.

4.4. SOBREMESA:

- 100 un Petit Gateau
- 6kg Sorvete de creme

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas apresentadas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

O serviço deverá ser realizado na avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2066.

7. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após o material ter sido examinado e considerado em atendimento às exigências, quando será declarado o recebimento definitivo.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1. O FORNECEDOR, além do fornecimento do material, obriga-se a:

8.1.1. Fornecer dentro do prazo mencionado o material licitado e nos horários estabelecidos pela CÂMARA;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais, alimentos e bebidas fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua realização.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.1. Exercer a fiscalização dos materiais por técnicos designados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



9.2. Efetuar pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

9.3. Rejeitar no todo ou em parte, o material em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL:

A proposta deverá ser entregue através de orçamento próprio do fornecedor, em papel timbrado, contendo a marca, diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP.: 35680-037, poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, aceitaremos a proposta em até 03 dias úteis contados a partir do recebimento do orçamento.

Itaúna, 19 de novembro de 2025.

LEONARDO
LOPES

DORNAS:0009063
6686

Assinado de forma digital
por LEONARDO LOPES
DORNAS:00090636686
Dados: 2025.11.19
12:53:03 -03'00'

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras/CMI

AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 19/12/2025, a partir das 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h às 16h. Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta Orçamentária no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor PREÇO GLOBAL.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

Assunto **COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO festa final de ano**
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Buffet Edna Oliveira <buffetednaoliveira@hotmail.com>
Cópia Oculta (Cco) Vikkalilika <vikkalilika@gmail.com>, Gisele Almeida Buffet <Gisa.farma1201@gmail.com>, Buffet Zethy <azmorais@uol.com.br>, Buffetiracema <buffetiracema@nwm.com.br>, Buffetiracemapm <buffetiracemapm@gmail.com>, Angelaepeixoto <angelaepeixoto@uol.com.br>
Data 19/11/2025 13:20
Prioridade Mais alta



- TERMO DE REFERÊNCIA FESTA FINAL DE ANO-2025 ASSINADO.pdf(~224 KB)

Prezado(a),

Solicitação cotação/pesquisa de preço para realizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 19/12/2025, a partir das 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente

Ana Luiza M.Oliveira
Estagiária Administrativa
(37) 3249-2088
--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2088

Assunto **COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO festa final de ano**
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para <deileffaria@gmail.com>
Data 19/11/2025 13:47



- TERMO DE REFERÊNCIA FESTA FINAL DE ANO-2025 ASSINADO.pdf(~224 KB)

Prezado(a),

Solicitação cotação/pesquisa de preço para realizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 19/12/2025, a partir das 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente

Ana Luiza M.Oliveira
Estagiária Administrativa
(37) 3249-2088
--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2088

25/11/2025, 14:21

Roundcube Webmail :: Re: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO festa final de ano

Assunto **Re: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO festa final de ano**
De BUFFET IRACEMA <buffetiracemapm@gmail.com>
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 25/11/2025 14:17



Boa tarde alegre, tudo bem?

Agradecemos seu contato, porém não temos disponibilidade.

Muito obrigada

Em qua., 19 de nov. de 2025 às 13:20, Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br> escreveu:

Prezado(a),

Solicitação cotação/pesquisa de preço para realizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 19/12/2025, a partir das 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente

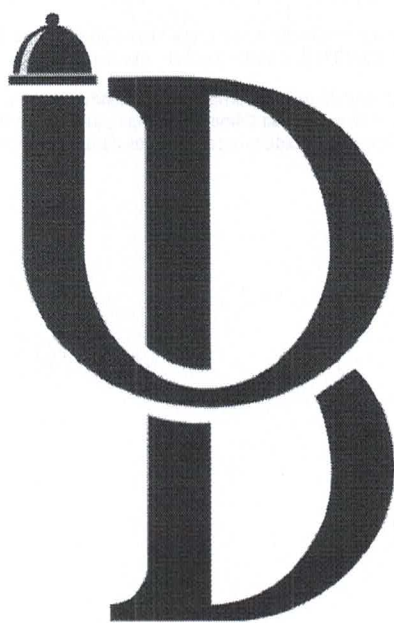
Ana Luiza M.Oliveira
Estagiária Administrativa
(37) 3249-2088



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2088

--
Marinalva Martins (Mary)

Aux. Administrativo



Buffet Iracema

— Since 1978 —

(37) 3231-3564

(37) 99908-0190 Whatsaap

buffetiracemapm@gmail.com

Assunto **Re: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO festa final de ano**
De Deile Faria <deileffaria@gmail.com>
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 27/11/2025 14:33



Olá, boa tarde.

Agradecemos o convite e a oportunidade, mas infelizmente não poderemos atender nesta data.

Um grande abraço.

Em qua., 19 de nov. de 2025 às 13:47, Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br> escreveu:

Prezado(a),

Solicitação cotação/pesquisa de preço para realizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 19/12/2025, a partir das 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente

Ana Luiza M.Oliveira
Estagiária Administrativa
(37) 3249-2088

--



Setor de Compras

Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

Orçamento

Cliente: Câmara Municipal de Itaúna
Telefone: (37) 3249-2066
Data: 19/12/2025
Local: Câmara
Horário: 12:00
Previsão de convidados: 70 adultos



FI 14
dh
Visto
Gisele Almeida
buffet

Buffet Gisele Almeida
CNPJ: 31.282.352/0001-00
End: Rua Rio Negro 151 Piedade
Tel: (37) 9 9905-9485

<u>Entrada Mesa de Boteco</u>	<u>Prato Principal e sobremesa</u>	<u>Bebidas</u>
4Kg Torresmo • 3Kg Mandioca • 200 un Espetinho filé (servido à volante) • 200 un Espetinho de frango com bacon • 200 un Canapé Salaminho com cream cheese com molho de pimenta vermelha • 100 un Medalhão de Palmito (presunto e muçarela) • 100 un de espetinho caprese • 200 un Almôndegas com molho sugo • 100 un de isca de boi (alcatra) na manteiga de garrafa • 150 un Coxinhas de limão siciliano • 150 un Croquete desfiado • 100 un de folhado com azeitonas • 5 kilos de batata frita, 2 kilos de mussarela e 1 kilo bacon para ser servido em porções	O prato principal deverá ser servido a partir das 13h30m. • 4 kg Arroz branco • 07 kg de pernil assado • 07 kg de coxa de frango sem osso assada no molho de laranja, • Salada tropical, alface roxa, alface americana, tomatinho, palmito, manga, morango kiwi. • 05 kg de macarronada com 2 kilos de carne moída • 07 litros de tutu de feijão Sobremesa: 100 petit gateau 6kg sorvete de creme	• Coca cola • Coca cola 0 • Guaraná Antártica • Água sem gás com gelo • Suco de abacaxi • Suco de laranja • Gelo • Gelo escamas

Utensílios

Taças e copos	Pratos e Bandejas	Funcionários	Outros
Copos de vidro 02 forros grandes, 10 mesas com tampão e forro, 70 cadeiras 2 Caixas térmicas e gelo escamas	O necessário	02 garçons 02 cozinheiras	-

R\$10.345,00

Assunto **RE: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO festa final de ano**
De Buffet Zethy <azmorais@uol.com.br>
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 01/12/2025 14:59



- Camara (19.12.2025).docx(~57 KB)

Oi Ana Luiza, boa tarde!

Tudo bem?

Segue o orçamento conforme solicitado.

EQUIPE BUFFET ZETHY

(37) 3243-4786 (fixo) / (37) 99924-4986 (whatsapp)

De: "Setor de Compras" <compras@cmitauna.mg.gov.br>

Enviada: 2025/11/19 13:20:53

Para: buffetednaoliveira@hotmail.com

Assunto: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO festa final de ano

Prezado(a),

Solicitação cotação/pesquisa de preço para realizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 19/12/2025, a partir das 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

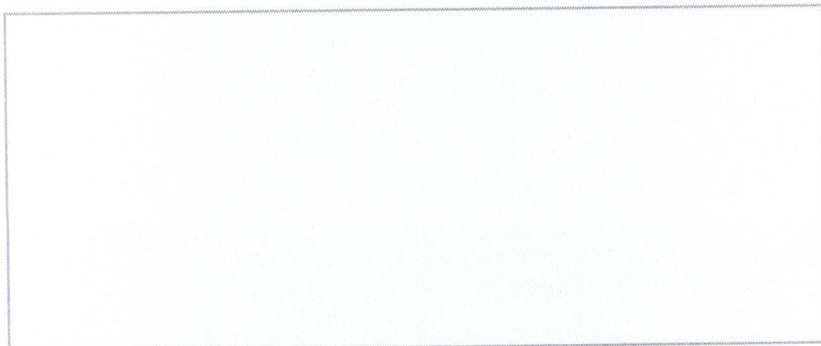
A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente

Ana Luiza M.Oliveira
Estagiária Administrativa
(37) 3249-2088

--





TERMO DE FORNECIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE FESTA.

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: ARILDO & ZETHY BUFFET LTDA

CNPJ: 07 996305 /0001 44

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001.014637.0023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2058706

ENDEREÇO: TURFA 36 PADRE EUSTÁQUIO 35680 151
ITAÚNA, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

CLIENTE: Câmara Municipal de Itaúna

RUA:

CPF:

TELEFONE: 3249-2066 ou 8411-0459

EMAIL:

DATA DO EVENTO: 19/12/2025

LOCAL: Dependências da câmara municipal de Itaúna

HORARIO: Início às 12 horas.

NUMERO PESSOAS: 70 CONVIDADOS

ITENS E SERVIÇOS CONTRATADOS:

Entrada:

4 kgs de torresmo

3 kgs de mandioca

5kgs mini almôndegas ao molho sugo

10 kgs de isca de alcatra na manteiga

5 kgs de batata frita com mussarela e bacon

200 espetinhos de filé

200 espetinhos de frango

200 canapé de salaminho com cream cheesa e geléia

100 medalhões de palmito

100 espetinhos caprese

150 coxinhas de limão siciliano

150 croquete de carne

100 folhados com azeitonas

Prato principal:

4 kgs de arroz

7 kgs de pernil assado

07 kgs de coxa de frango sem osso assada ao molho de laranja ki

03 travessas de salada tropical (alface roxa, alface americana, tomatinho, palmito, manga, morango e Kiwi)

5 kgs de macarronada com molho bolonhesa

7 litros de tutu de feijão



Sobremesa:

100 unidades de petit gateau
6 kgs de sorvete de creme

Bebidas:

15 pets de refrigerante coca cola
15 pets de refrigerante coca cola zero
10 pets de refrigerante guaraná
10 litros de suco de abacaxi natural
15 litros de suco de laranja natural
30 litros de água
5 pacotes de gelo
5 pacotes de gelo escama

Equipe:

2 cozinheira
2 garçons

Despesas:

Vasilhame necessário
10 toalhas para mesa de convidados
10 mesas com tampão e 70 cadeiras
2 toalhas para aparador
Fogão, forno e gás

Valor total:.....RS:12.000,00

Caso tenha que acrescentar refrigerantes, salgados serão cobrado à parte. Preço acima é de 6 horas de festa.

Mediante este termo, deverá a CONTRATANTE arcar com eventuais extravios e danos de utensílios.

CONTRATADA

CARIMBO E ASS. RESPONSÁVEL

CONTRATANTE
CARIMBO E ASS. RESPONSÁVEL

OBS.: O PRESENTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE DE 30 DIAS A CONTAR
DA DATA ACIMA MENCIONADA.
NÃO GARANTE DISPONIBILIDADE DE DATA



Assunto **RE: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO festa final de ano**
De Buffet Edna Oliveira <buffetednaoliveira@hotmail.com>
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 02/12/2025 10:52



- Proposta comercial Comemoração Natalina.pdf(~92 KB)

Prezados(as),

Conforme solicitado, encaminho em anexo a proposta de orçamento.

O documento detalha os valores, condições e prazos para melhor análise.

Fico à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou realizar ajustes, caso necessário.

Favor acusar recebimento.

De: Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 19 de novembro de 2025 13:20
Para: Buffet Edna Oliveira <buffetednaoliveira@hotmail.com>
Assunto: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO festa final de ano

Prezado(a),
Solicitação cotação/pesquisa de preço para realizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 19/12/2025, a partir das 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG.
A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente

Ana Luiza M. Oliveira
Estagiária Administrativa
(37) 3249-2088

--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088



Câmara Municipal de Itaúna
FI 20
9
Visto

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Câmara Municipal de Itaúna

Responsável: Leonardo Lopes

Objeto: Comemoração Natalina

Data: 19/12/2025



OBJETO DA PROPOSTA:

Em atendimento à solicitação para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 19/12/2025, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG. O evento será para 70 (SETENTA) pessoas adultas, e ocorrerá das 12h00 às 18h00 horas.

ESCOPO DO FORNECIMENTO:

MESA DE BUTECO:

- 4Kg Torresmo
- 3Kg Mandioca
- 200 un Espetinho filé (servido à volante)
- 200 un Espetinho de frango com bacon
- 200 un Canapé Salaminho com cream cheese com molho de pimenta vermelha
- 100 un Medalhão de Palmito (presunto e muçarela)
- 100 un de espetinho caprese
- 200 un Almôndegas com molho sugo
- 100 un de isca de boi (alcatra) na manteiga de garrafa
- 150 un Coxinhas de limão siciliano
- 150 un Croquete desfiado
- 100 un de folhado com azeitonas
- 5 kilos de batata frita, 2 kilos de mussarela e 1 kilo bacon para ser servido em porções

PRATO PRINCIPAL:

- 4 kg Arroz branco
- 07 kg de pernil assado
- 07 kg de coxa de frango sem osso assada no molho de laranja,
- Salada tropical, alface roxa, alface americana, tomatinho, palmito, manga, morango kiwi.
- 05 kg de macarronada com 2 kilos de carne moída



- 07 litros de tutu de feijão

BEBIDAS:

- PET Coca cola
- PET Coca cola zero
- PET Guaraná
- Suco Abacaxi Natural
- Suco Laranja Natural
- Garrafas de Água Natural e com gás
- Pct de gelo
- Pct de gelo escama

SOBREMESA:

- 100 un Petit Gateau
- 6kg Sorvete de creme

EQUIPE:

- 2 Garçons
- 1 Cozinheira
- 1 Ajudante

EXTRA:

- Quebra
- Vasilhames necessários para o evento
- Transporte
- 2 Caixas térmica
- 10 Jogos de mesa e tampões
- 10 Forros redondos
- 2 Forros grandes

Camara Municipal de Itaúna-MG
FI 21
Visto



PREÇO:

- **R\$8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais)**

PRAZO DE PAGAMENTO:

- Nota Fiscal

VALIDADE DA PROPOSTA:

- 5 dias

DECLARAMOS QUE:

- Nos preços estão contidos todos os custos e impostos, taxas, lucros, contribuições, encargos e despesas incidentes;

CONTATOS:

As correspondências ou comunicações relativas a esta carta proposta deverão ser enviadas/endereçadas à:

EDNA OLIVEIRA BUFFET

AT.;

Fone: (37) 99846 – 3114

E-mail:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

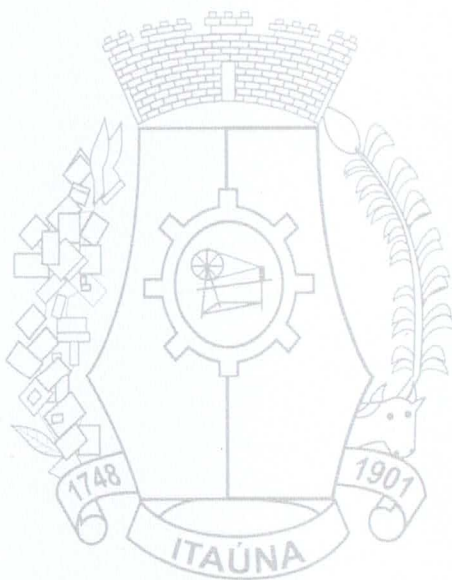


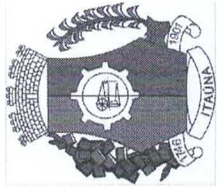
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000042/2025 - 02/12/2025 - Processo Nº 000042/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000186	CONTRATAÇÃO DE BUFFET PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS todos os materiais e mão de obra necessários para a prestação de serviço estão inclusos na contratação	UNITÁ	1	10.441,670	10.441,67

10.441,67





QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES											
Pesquisa de Preços Nº 000042/2025 - Processo Nº 000042/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL											
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	EDNA CONCEICAO DE OLIVEIRA		GISELE DE FARIA ALMEIDA FONSECA 05206961663		ARILDO E ZETHY BUFFET LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
0001		000000186	CONTRATAÇÃO DE BUFFET PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS todos os materiais e mão de obra necessários para a prestação de serviço estão inclusos na contratação	UNITÁ	1	8.980,000	8.980,00	10.345,000	10.345,00	12.000,000	12.000,00
Valor Total OBTIDO						8.980,00		10.345,00		12.000,00	
Valor Total VENCIDO						8.980,00					

Câmara Municipal de Itauna-MG
FI 23
Visto



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

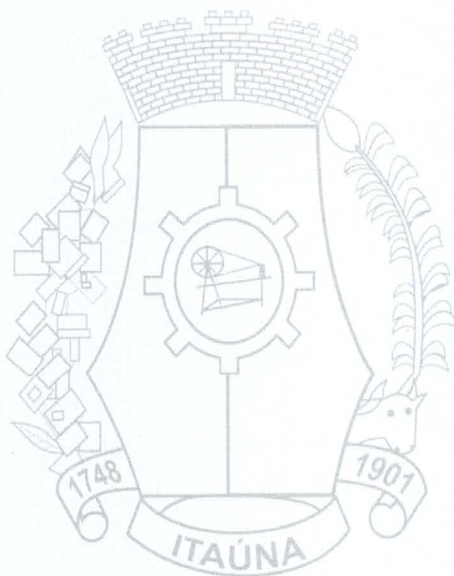


Pesquisa de Preços Nº 000042/2025 - 02/12/2025 - Processo Nº 000042/2025

Vencedor		EDNA CONCEICAO DE OLIVEIRA							
CNPJ		32.016.380/0001-49							
Endereço		RUA MARDOQUEU GONÇALVES, 232 - PIEDADE - ITAÚNA - MG - CEP: 35680257							
Contato		3732415882							
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00001		00000186	CONTRATAÇÃO DE BUFFET PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UNITÁ	1	8.980,000	8.980,00		

Total do Fornecedor: 8.980,00

Total Geral: 8.980,00





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



ORDENAÇÃO DE DESPESA

Itaúna/MG, 02 de dezembro de 2025

Ao
Departamento de Contabilidade

Processo Nº 000042/2025

Em atendimento aos termos da Lei Federal nº . 14.133/2021 e Lei Complementar nº . 101/2000, solicito a V. Sa. informar se existe adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária anual do exercício de 2025 e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentária informando sobre a reserva de dotação orçamentária que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 19/12/2025, a partir das 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG. , cujo valor estimado global é de R\$ 10.441,67 (dez mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Dotações:

00012-15010000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(01001.0103100012.002.33903900000.15010000000)

Atenciosamente,


Sílvio José Vilaça

Gerente Administrativo e Financeiro

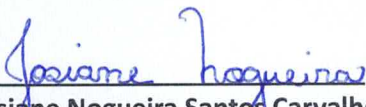
INFORMAÇÕES SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025

Informo que há disponibilidade orçamentária para 2025 em atendimento do que se requer, conforme elemento de despesa:

Elemento de Despesa	Ficha
33903900	12

Itaúna/MG, 02/12/2025


Josiane Nogueira Santos Carvalho
Chefe Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO

Itaúna, 03 de dezembro de 2025

DE: Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras

PARA: Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

Prezado Ramon,

Em atendimento ao Rito da Lei Federal, 14.133/2021, solicito manifestação acerca de qual modalidade devemos seguir a fim de dar andamento ao Processo nº 42/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 19/12/2025, a partir das 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

Atenciosamente,

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, nº 800 - Centro - CEP 35680-037 - Telefax: 0xx(37) 3249-2050
E-mail: camara@cmitauna.mg.gov.br - Site: www.cmitauna.mg.gov.br

Câmara Municipal de Itaúna - MG
FI 28
Visto

Processo Administrativo de Contratação da CMI 42/2025
Dispensa de Licitação 38/2025

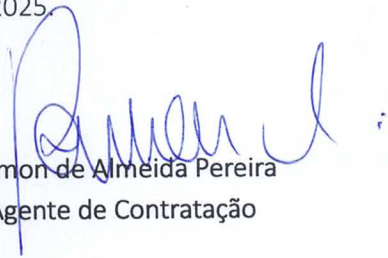
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de *buffet* para o evento de Final de Ano/Comemoração Natalina que será realizado dia 19/12/2025, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

Tendo em vista a exigência da Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa pelo acompanhamento do Agente de Contratação do trâmite dos processos administrativos de compra/contratação, manifestamos a favor da referida aquisição/contratação, referente ao objeto proposto, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, com base nos orçamentos e pesquisas de preços levantados pela Unidade Administrativa – setor de compras, desde que não se trate de parcelas de aquisição/contratação de produtos do mesmo gênero que possa ser adquirida/contratada de uma só vez e possa superar o limite legal anual.

A referida aquisição/contratação deverá seguir estritamente o que foi previsto e especificado no respectivo TERMO DE REFERÊNCIA - anexado ao processo.

Esta é nossa manifestação, respeitados entendimentos diversos.

Itaúna, 03 de dezembro de 2025.


Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG
FI 29
Visto

OFICIO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da requisição, manifestação do Agente de Contratação e termo de referência anexo, conforme artigo 75 II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminha-se a gerência administrativa para as providências cabíveis.

Itaúna, 03 de dezembro de 2025.

Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **32.016.380 EDNA CONCEICAO DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **32.016.380/0001-49**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:14:17 do dia 03/12/2025 , com validade até o dia 02/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: hr50IQPSnbcjeMM91ICM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 32.016.380 EDNA CONCEICAO DE OLIVEIRA
CNPJ: 32.016.380/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:21 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2026.

Código de controle da certidão: **DB0A.5242.0BF1.82C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.016.380/0001-49
Razão Social: BUFFET EDNA OLIVEIRA LTDA
Endereço: R MARDOQUEU GONCALVES 232 / PIEDADE / ITAUNA / MG / 35680-257

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2025 a 17/12/2025

Certificação Número: 2025111803266101662914

Informação obtida em 03/12/2025 11:16:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUFFET EDNA OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.016.380/0001-49

Certidão nº: 74616111/2025

Expedição: 03/12/2025, às 11:16:34

Validade: 01/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUFFET EDNA OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.016.380/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTADO DE MINAS GERAIS



CONCLUSÃO

Após a manifestação do agente de contratação e a autorização do Sr. Presidente Antônio de Miranda Silva, informamos que a empresa **EDNA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, CNPJ: 32.016.380/0001-49**, foi a vencedora, conforme Processo Licitatório n.º 42/2025, por apresentar a melhor proposta orçamentária.

Foram recolhidas a Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais, FGTS, CND Trabalhista da referida empresa e a mesma encontra-se regularmente habilitada juridicamente, não foi encontrado nenhum registro da empresa junto ao CEIS/CNEP nos termos do art. 91 §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Segue documentação em anexo.

Itaúna, 03 de dezembro de 2025.


Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras

DELIBERAÇÕES

A DELIBERAÇÕES SOBRE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 000042/2025

MODALIDADE: (Dispensa N.º 000038/2025)

MOTIVAÇÃO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 19/12/2025, a partir das 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG. .

PROPONENTE VENCEDOR: EDNA CONCEICAO DE OLIVEIRA

À Procuradoria Geral do Legislativo

Considerando:

- Que o presente processo trata de **contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de baixo valor, cujo montante não ultrapassa o limite legalmente estipulado para contratações dessa natureza por entes públicos municipais;
- Que **não se configura fracionamento de despesa**, conforme previsto no § 3º do artigo 75 da referida Lei, uma vez que a contratação não integra parcela de um objeto maior que poderia ser contratado de forma global;
- Que o proponente vencedor encontra-se **regularmente cadastrado perante a Receita Federal**, com situação cadastral ativa, e apresentou a documentação exigida para fins de habilitação, notadamente as **Certidões Negativas de Débito junto ao INSS (CND) e ao FGTS (CRF)**, atendendo ao disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021;
- Que o **valor apresentado**, no montante de **R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais)**, foi considerado compatível com os preços

DELIBERAÇÕES

de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras nos termos do artigo 23 da referida Lei, sendo a **melhor proposta** recebida por esta Casa Legislativa;

- Que todo o procedimento de contratação direta observou as fases previstas nos **artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021**, com a devida **formalização, motivação, instrução processual e aprovação jurídica**;
- Que a **Procuradoria-Geral do Legislativo** deverá exarar parecer jurídico nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, para atestar a regularidade jurídica do procedimento.

Para fins da justificativa prevista no art. 23 IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 os preços foram cotados com empresas que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto pretendido, possuem vasta experiência na área, não possuem qualquer restrição que as desabone e estão cadastradas em nosso banco de dados.

DELIBERAMOS:

- a) Pela **ratificação do reconhecimento da regularidade** do processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Pela **submissão do processo à análise e parecer da Procuradoria-Geral do Legislativo**, conforme o artigo 53 da referida Lei, como condição para prosseguimento da fase de homologação;
- c) Estando o processo devidamente instruído e aprovado, **deliberamos pela HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do presente procedimento em favor do proponente, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Itaúna/MG, 03 de dezembro de 2025.


Silvin José Maciel
Gerente Administrativo
Câmara Municipal de Itaúna

PARECER ADMINISTRATIVO 88/2025

Interessado: Secretaria Administrativa e Financeira

Assunto: DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR – Contratação empresa prestação de serviços de buffet.

Modalidade: Dispensa de licitação – art. 75 II da Lei 14.133/21.

1 – RELATÓRIO:

Trata-se o presente expediente de análise jurídica acerca da possibilidade de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para o evento de comemoração Natalina que será realizado no dia 19/12/2025, a partir das 12:00, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna”.

A justificativa para a contratação visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna no evento de Comemoração Natalina, evento esse que marca o encerramento das atividades desta Casa de Leis no ano de 2025.

Os autos vieram instruídos com os documentos necessários para emissão deste parecer.

É, em síntese, o relatório.

2 – PRELIMINARMENTE:

Ressalta-se que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

“O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.”
(Acórdão TCU 1492/21).

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico.

Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

O presente parecer é de natureza meramente opinativa e não vinculante, constituindo-se em subsídio técnico-jurídico à Administração da Câmara Municipal de Itaúna. Ressalta-se que as autoridades competentes para sua análise dispõem de plena liberdade para acolhê-lo, no todo ou em parte, ou rejeitá-lo.

Por último, cumpre registrar que o presente parecer não substitui ou vincula eventuais pareceres das Comissões Permanentes.

3 – FUNDAMENTAÇÃO:

A Administração Pública deve agir norteadas pelos princípios basilares do Direito Administrativo, em especial os da legalidade, publicidade, eficiência, impessoalidade e moralidade e a regra para compras e contratações é o procedimento licitatório, de forma a assegurar a ampla participação e concorrência e busca pela proposta mais vantajosa.

Entretanto, em alguns casos ressalvados pela legislação, por peculiaridades próprias, a licitação acaba não sendo a alternativa mais eficiente no alcance do interesse público. Seja por ser inviável a competição ou por não ser a forma econômica.

Imperioso destacar que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e na hipótese em debate o custo financeiro poderá ser superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para aquisição de bens ou serviços cujo valor não ultrapasse o limite legal estabelecido para a modalidade de dispensa em razão do valor. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (GRIFOS NOSSOS).

(...)

Insta ainda que os valores estabelecidos na Lei de Licitação e Contratos (Lei 14.133/21) foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.3433 de 20 de dezembro de 2024. No que se refere à modalidade em debate, os valores estabelecidos no artigo supramencionado foram atualizados para: **Art. 75 – inciso I – R\$ 125.451,15 e inciso II – R\$ 62.725,59.**

Considerando que o valor do objeto em análise (R\$ 8.980,00 – Quadro Comparativo de Preços Simples – Fls. 23) se enquadra nessa hipótese, não há impedimento legal para a adoção da dispensa de licitação; desde que sejam observados os requisitos formais da lei, como justificativa da escolha do fornecedor, pesquisa de preços e instrução do processo administrativo correspondente.

Ainda, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está positivado no art. 23, da Lei nº. 14.1333/2021:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

Ressalta-se que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Em regra, as contratações que tenham como fundamento dispensa em razão do valor serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No caso em conteúdo, as disposições legais foram atendidas.

Frisa-se que não compete esta Procuradoria *se imiscuir na análise do mérito da justificativa apresentada, cabendo tão somente a análise dos aspectos jurídicos documentais do presente processo*, tendo em vista a presunção de legitimidade e veracidade das informações prestadas pelos demais agentes públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



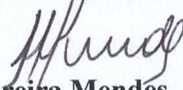
4 – CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, considerando o limite da análise jurídica, o **Parecer é favorável** à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para o evento de comemoração Natalina que será realizado no dia 19/12/2025, a partir das 12:00, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna.

Reiteramos que a presente manifestação é meramente opinativa e não vinculante.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itaúna 03 de dezembro de 2025.


Luís Fernando Moreira Mendes
Procurador Geral do Legislativo

Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz
Procuradora Legislativa

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº88/2025 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000038/2025 PROCESSO Nº000042/2025, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa EDNA CONCEICAO DE OLIVEIRA, **vencedora no valor de R\$ 8.980,00**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 19/12/2025, a partir das 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

Itaúna, 05 de dezembro de 2025.

Silvio José Vilaça
Gerente Administrativo e Financeiro

Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Homologo e autorizo o empenho,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº88/2025 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000038/2025 PROCESSO Nº000042/2025, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa EDNA CONCEICAO DE OLIVEIRA, **vencedora no valor de R\$ 8.980,00**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 19/12/2025, a partir das 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

Itaúna, 05 de dezembro de 2025.

Silvio José Vilaça
Gerente Administrativo e Financeiro

Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Homologo e autorizo o empenho,